TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) passagem, com destino a Parnaíba, Estado do Piauí, para atender usuário em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de concessão de Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Locomoção, destinado a custear o deslocamento de usuário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Relatório Social emitido pela equipe técnica do CREAS e solicitação constante no Ofício nº 1235/2026.
2.2. Considerando que o usuário e sua família não possuem condições financeiras para arcar com os custos da viagem, a aquisição da passagem é necessária para garantir o deslocamento seguro até o destino, em observância à Lei Municipal nº 847, de 14 de dezembro de 2022, e aos princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PASSAGEM RODOVIÁRIA DE ORIGEM DE COCALZINHO DE GOIÁS (GO) COM DESTINO À PARNAÍBA – PIAUÍ (PI)**	**UN**	1	R$779,67	R$779,67

4. DOS PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço foi realizada através da plataforma *Fonte de Preços*, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo n° 23 da Lei n° 14.133/2021, Art. n° 12 da Lei Municipal n° 838/2022 e IN SEGES n° 65/2021.

5. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A passagem deverá ser fornecida conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando o trajeto de Cocalzinho de Goiás/GO para Parnaíba/PI.
5.2. A contratada deverá disponibilizar a passagem conforme a data e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o atendimento adequado à necessidade do beneficiário.
5.3. A passagem deverá ser emitida em nome do beneficiário indicado pela Secretaria, observando os dados e as informações fornecidas para a emissão.

6. COMPROMISSO DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência.
6.2. Fornecer 01 (uma) passagem para o trajeto solicitado, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.3. Responsabilizar-se pela correta emissão da passagem, observando os dados pessoais do beneficiário.
6.4. Garantir que a passagem fornecida corresponda ao destino e às condições previamente autorizadas pela Contratante.
6.5. Comunicar previamente qualquer impedimento ou alteração que possa comprometer o fornecimento da passagem.
6.6. Responsabilizar-se por eventuais falhas na emissão ou fornecimento da passagem.

ASSINADO DIGITALMENTE POR RITA MONYELEN RODRIGUES DE BRITO EM 05/11/2026 ÀS 10:53:09.

6.7. Assumir integralmente os encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.
6.8. Prestar as informações necessárias à Secretaria Municipal de Assistência Social sempre que solicitado.
6.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.10. Executar o objeto pelo valor contratado, sem cobrança de custos adicionais não previstos.
6.11. O aceite da passagem pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. A Administração Pública tem como obrigação:
7.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, verificando se a passagem foi emitida conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.1.3. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências relacionadas à emissão, entrega ou conformidade da passagem fornecida.
7.1.4. Efetuar o pagamento à empresa após a confirmação da emissão e do recebimento da passagem.
7.1.5. Rejeitar a prestação do serviço caso a passagem seja emitida em desacordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.
7.1.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da passagem, conforme as disposições deste Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
8.1.5. fraudar a licitação.
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.
8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência até a efetiva realização da viagem pelo usuário beneficiário, encerrando-se com o cumprimento integral do objeto contratado.
9.2. Considerando tratar-se de contratação pontual, destinada ao fornecimento de 01 (uma) passagem, não haverá previsão de prorrogação contratual.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal apresentadas sem as respectivas requisições emitidas, que comprovem o fornecimento das peças solicitadas.
11.3. O valor global estimado é de **R$779,67** (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
11.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor e descrição dos materiais fornecidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

13. GESTÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL
15.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) passagem, com destino a Parnaíba, Estado do Piauí, para atender usuário em situação de vulnerabilidade social, tem amparo legal na da Lei n° 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 05 de novembro de 2026.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 241, de 13/03/2026.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 Telefone/WhatsApp:(62) 99681-0379
Valide a assinatura deste documento em https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 1fd6d4